



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA **Nº01/2021** – **PRÊMIO MUSICAL LEI ALDIR**
BLANC NATIVIDADE RJ

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.920.304/0001-96, através da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, com fundamento nas atribuições do inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, em decorrência da Covid-19, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, autorizado pelo PL 795/2021, do Senado Federal, acolhido pelo acórdão do TCU - nº 1118/2021 - item 9.5.1.2, Lei nº 14.150/2021, de 12 de maio de 2021, Decreto Federal de nº 10.751, de 22 de julho de 2021 e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção que regulamenta o Edital de Seleção Pública para premiação de: **BANDAS/GRUPOS, ARTISTAS SOLOS** - Prêmio Musical Lei Aldir Blanc Natividade – RJ.

1.2 A inscrição no presente Edital não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2. DAS DIRETRIZES.

2.1 O presente Edital de Seleção Pública de nº **01/2021** – Prêmio Musical Lei Aldir Blanc Natividade - RJ é uma das ações referentes ao Art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, para o fomento à cultura, presentes em todo o Município de Natividade - RJ, em consonância com as seguintes diretrizes:

a) Realizar seleção pública para premiação Musical de **BANDAS/ GRUPOS**



e ARTISTAS SOLOS, domiciliados(as) no município de Natividade – RJ pelos menos 02 (dois) anos e atuado social ou profissionalmente nas áreas artística Musical pelo mesmo período até a data da publicação da Lei 14.017/2020, que proponha fazer 01 (uma) apresentação no formato LIVE de no mínimo 1 hora e 20 (vinte) minutos em qualquer plataforma digital, conforme descrição adiante.

b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

c) Promover o reconhecimento de pessoas que contribuem para a ampliação do acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 O presente Edital de Seleção Pública – Prêmio Musical Lei Aldir Blanc Natividade -RJ é uma ação referente ao art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população natividadense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.



Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura musical do Município de Natividade - RJ, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais e promovendo geração renda para o segmento musical e, conseqüentemente, para a economia do Município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística musical, criativa e cultural no Município de Natividade - RJ e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

Nesse contexto, pensando em amparar as trabalhadoras e os trabalhadores da cultura, a Lei Federal nº 14.017, intitulada Lei Aldir Blanc, no seu Art. 2º inciso III, destina recursos para editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, na realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, proporcionando uma renda para a sustentabilidade dos artistas nesse período de calamidade pública.

4. DO OBJETO:

4.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de até **13(treze)** projetos artísticos musicais no valor total de R\$ **R\$39.600.00** (trinta e nove mil e seiscentos reais), por reconhecimento à criação artística musical, para realização de 01(uma) apresentação gratuita desenvolvida em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia (live, youtube, etc), conforme detalhamento do **ANEXO I**, nas modalidades financeiras abaixo:

TABELA DE PRÊMIOS

CATEGORIAS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
I- Bandas/Grupos	R\$6.000,00	05	R\$30.000,00
II- Artistas Solos	R\$1.200,00	08	R\$9.600,00

TOTAL: R\$39.600,00

4.2. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá ser remanejado para outros editais em conformidade com Lei Federal de nº 14.017/2020.

5. MODALIDADES DE PREMIAÇÃO:

5.1 Para fins deste edital entende-se por:

- **BANDAS/GRUPOS** – Formação de no mínimo 04 (quatro) músicos, podendo ser de qualquer gênero, que se apresentem cantando e executando arranjos musicais.
- **ARTISTAS SOLOS** – Formação de no mínimo 01 (um) músico, podendo ser de qualquer gênero, que se apresenta cantando e executando arranjos musicais.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL:

6.1 Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, maior de 18(dezoito) anos, residente, sediada ou domiciliada no Município de Natividade - RJ pelo menos **02** (dois) anos e com atuação na área artística musical, pelo menos há **02** (dois) anos, anterior data da publicação - Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020;

6.2 As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro e ficha de inscrição.

6.3 Só poderão participar do processo de seleção descrito neste edital os proponentes cadastrados no Mapa Cultural de Natividade - RJ, no endereço / link: <https://www.natividade.rj.gov.br/formulario-mapa-cultural.html> ,onde será



gerado o número de inscrição a ser utilizado também no presente edital. O cadastro do agente cultural na plataforma Mapa será validado pela SEMTUR.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO:

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à esta ação o valor total de R\$ **R\$39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais) para pagamento das propostas artísticas musicais vinculado ao presente Edital, conforme a dotação orçamentária :

02 15 SEC. MUN. TURISMO

021515 SEC. MUN. TURISMO

13 392 0029 1144 0000 LEI ALDIR BLANC – Nº 14.017/2020

676 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

677 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1.1 DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

8.1.2. Serão abertas as inscrições no período de **27 de julho a 06 de agosto de 2021**. Não serão aceitas inscrições após esse período para este edital.

8.1.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

8.1.4. Os proponentes, devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural (www.natividade.rj.gov.br), deverão efetuar sua inscrição **exclusivamente** pelo e-mail leialdirblancnatividaderj@gmail.com.

8.1.5. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar que está de acordo com todas as condições previstas no Edital.

8.2 - Documentação da pessoa física – CATEGORIA - ARTISTAS SOLOS:

I – Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Cópia do RG;

III – Comprovante de Residência emitido nos últimos 03 (três) meses.

OBS: Serve como Comprovante: (conta de energia, boleto de crédito, água, internet ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **ANEXO II** - Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

IV – Dados bancários (cópia do cartão ou extrato onde conste de forma legível os dados da conta e agência para depósito, sendo vedada conta de terceiro distinto do proponente).

V – Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Física;

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNiCertidao.asp?tipo=2>

8.3 – Documentação de Pessoa Jurídica – CATEGORIA –

BANDAS/GRUPOS:

I - Cartão do CNPJ;

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

II – Certidão Municipal;

<http://179.109.158.34:5661/servicosweb/home.jsf>

III – Certidão de Regularidade Fiscal:

<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

IV– Certidão de Regularidade Federal;

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>

V – Certidão FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VI – Certificado MEI ou Cópia atualizada do termo ou estatuto social e suas alterações;

<http://antigo.portaldoe empreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

VII – Certidão Trabalhista;

<https://cndt->

[certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=IKQIdaq_XXP6BEb1WvMsjlPrQUZqsfS4mr](https://cndt-certidao-13-wrh6m)

[LLzmQy.cndt-certidao-13-wrh6m](https://cndt-certidao-13-wrh6m)

VIII - Cópia do RG - representante legal da pessoa jurídica;

IX - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF - representante legal da pessoa jurídica;

X - Cópia do comprovante de residência - representante legal, emitido nos últimos 03 meses); Nota: Serve como Comprovante: (conta de energia, boleto de crédito, água, internet ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **ANEXO II** - Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;

XI - Dados bancários da PESSOA JURÍDICA (cópia do cartão ou extrato onde conste de forma legível os dados da conta e agência para depósito, sendo vedada conta de terceiro distinto do proponente).

8.4. As proponentes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, deverão apresentar ainda as seguintes informações:

I - Link e/ou anexo com currículo ou portfólio, em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física, escrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (anos) anos, anterior a data da publicação - Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020; (**obrigatório**);

OBS: Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento, caso não tenha, deverá fazer uma AUTODECLARAÇÃO conforme (**ANEXO V**)

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente / coletivo (**opcional**);

III - Links para site ou blog do Proponente (**opcional**);



IV- Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube e Vimeo. (**opcional**);

V - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (**opcional**).

9 INSCRIÇÕES ATRAVÉS DE E-MAIL:

9.1 Os proponentes deverão baixar os documentos para inscrição acessando o link disponibilizado no site www.natividade.rj.gov.br

9.2 Os proponentes poderão fazer sua inscrição diretamente no e-mail: leialdirblancnatividaderrj@gmail.com, preenchendo por completo a ficha de inscrição com os dados da proposta; (**ANEXO I**), juntando os seguintes documentos, sem prejuízo daqueles já informados no **ITEM 8**:

9.3 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

9.4 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

9.5 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.6 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10 DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

10.1 São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor da Prefeitura Municipal de Natividade - RJ ou de órgãos vinculados.

- c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no **ITEM 6** do Edital e seus subitens.
- d) É vedada a participação de projetos que tenham sido objeto de premiação em qualquer outro edital cuja o regramento tenha como base a Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

11 DA INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 Será **INABILITADA** a inscrição:

- Que esteja incompleta;
- Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- Apresentar informações incongruentes.

11.2 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta:

- Que não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
- Que apresentarem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, o uso de drogas e álcool;

12 DO PROCESSO SELETIVO:

12.1 O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

12.2 **Habilitação da inscrição e Avaliação:** etapa única, de caráter eliminatório, a ser realizada por 02 (duas) comissões com atuação concomitante.

OBS: Serão usados os Critérios de Avaliação do **ITEM: 13.1**, somente quando o número de projetos inscritos for maior que a quantidade de premiação;

12.3 A primeira, intitulada **Comissão de Habilitação da Inscrição** que será composta por membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

12.4 A segunda, intitulada **Comissão de Avaliação e Seleção**, será instituída pela SEMTUR, cada comissão conterà 04 (quatro) membros todos com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.



12.5 Cada membro da **Comissão de Avaliação e Seleção** é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

13 DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS:

13.1 CASO HOVER MAIS INSCRIÇÕES DO QUE PREMIAÇÕES, todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, com pontuação de **0 a 20** totalizando **80** pontos por item de avaliação, considerando-se os critérios:

- a) A qualidade artística musical;
- b) Sua trajetória artística de apresentação / currículo musical;
- c) Experiência do proponente;

13.2 Havendo mais inscrições do que premiações, a Comissão de Seleção e Avaliação utilizará na escolha os mesmos critérios do **ITEM 13.1**;

13.3 Serão consideradas classificadas, as propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.4 Em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção e Avaliação considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem crescente: a & b.

13.5 Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Turismo convocará os (as) Proponentes dos Projetos empatados cuja presença será obrigatória e realizará sorteio, conforme Lei 8666/93.

13.6 A Comissão de Habilitação poderá solicitar documentação complementar até a data prevista de divulgação da lista preliminar de selecionados.

13.7 A relação dos selecionados será divulgada no site www.natividade.rj.gov.br

13.8 Os pedidos de esclarecimentos e recursos poderão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias ao seguinte endereço eletrônico: aldirblancnatividaderj@gmail.com

14 DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, a SEMTUR, a mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

14.2. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o selecionado disponibilizará 01 (uma) live em qualquer plataforma digital de no mínimo 1(uma) hora e 20 (vinte) minutos, e autoriza a SEMTUR a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais, com liberação total de direitos do autor.

14.3. Os proponentes premiados comprometem-se a incluir nos créditos de todo o material de divulgação as logomarcas da Secretaria Municipal de Turismo / Prefeitura Municipal de Natividade - RJ, Secretaria especial de Cultura, do Ministério do Turismo/Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos de formas padronizadas que estarão à disposição no site www.natividade.gov.br ou através do link: <https://mega.nz/folder/ggUATRBJ#cu7aMQzUbs0QmeyDrU0xEg>, deverão incluir também a frase “**Projeto selecionado pelo edital de Seleção Pública nº01/2021 – Prêmio Musical - Lei Aldir Blanc Natividade - RJ 2021**”.

14.4. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística musical fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

14.5. No ato de inscrição, o proponente deverá declarar sua condição de acordo com a categoria que irá se inscrever, devendo anexar fotos e links de vídeos de trabalhos já realizados afim de possibilitar a análise por parte da SEMTUR dos requisitos do Edital. **(ANEXO I)**

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

15.2. Sobre o valor total do prêmio incidirão os descontos de tributos previstos em LEI.

15.3. O valor líquido do prêmio será depositado em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo proponente/premiado conforme o cronograma do presente edital, conforme **ITEM 16**.

15.4. Não é permitida a apresentação de conta-salário.

15.5. A SEMTUR não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos musicais premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

15.6 . Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Municipal de Turismo ficando, desde logo, eleito a Procuradoria Jurídica do Município, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

15.7. Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do canal de comunicação pelo contato - **Tel / WhatsApp: (22) 99744-6300**

16 DO CRONOGRAMA:

METAS	DURAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrição do Edital	27/07/2021	06/08/2021
Resultado Preliminar Habilitação da Inscrição Avaliação e seleção das propostas – item 12.2	09/08/2021	
Prazo para recurso (formulário ANEXO III)	10/08/2021	13/08/2021
Análise e resultado dos recursos	16/08/2021	
Publicação Lista Final de Proponentes Habilitados /Selecionados	17/08/2021	
Assinatura do contrato	18/08/2021	
Realização das atividades propostas e repasse da premiação	19/08/2021	30/09/2021



17. DOS ANEXOS:

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- III - FORMULÁRIO DE RECURSO;
- IV – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM;
- V – AUTODECLARAÇÃO;
- VI – MINUTA DO CONTRATO;

Natividade – RJ, 22 de Julho de 2021.

Júlio Cesar Ramos Barbosa
Secretário Municipal de Turismo